N.º 3

Illmo e Exmo Sor

Foi prezente a Sua Magestade O Imperador o Officio de V.Ex.ª de 22 de Outubro proximo passado sub N.º 188, em que dá conta de pertenderem os Emigrados Portuguezes embargar os pagamentos, que o Brasil deve ao Reino de Portugal, para cauçaõ das indemnisaçoẽs dos prejuisos, que tem soffrido por occasiaõ da dita emigraçaõ: E O Mesmo Augusto Senhor Determina que responda a V.Ex.ª que naõ pode ter lugar o referido embargo por faltar ás pessoas, que o intentaõ, a competencia necessaria para similhante acto; alem de que já se acha prevenido pelo Governo Imperial o inconveniente, que haveria na entrega, ou pagamento das sommas devidas á Coroa Portugueza, ao Governo de facto daquelle Reino: O que participo a V.Ex.ª para sua intelligencia.

Deus Guarde a V.Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Janeiro de 1829.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Sor Visconde de Itabayana.

Jaga